



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 Processo Licitatório nº 259/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2024
CONTRATANTE (UASG)
986595

OBJETO

Contratação de Serviços de Jardinagem, Manutenção e Conservação de Gramados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 430.452,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **19/06/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DO ONTRATO.....	16
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS.

Torna-se público que o Município de Jaguariúna, através da Secretaria de Educação (SEDUC), por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediado na Avenida Jaguar, 164, Centro, Jaguariúna – SP, CEP 13910-039 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Jardinagem, Manutenção e Conservação de Gramados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global (Valor global para 12 meses).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O arquivo da proposta de preços inserida pelo licitante na plataforma “Comprasnet” deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** (Valor global para 12 meses).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura do Município de Jaguarina

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarina, 164 – Centro – Jaguarina-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguarina.sp.gov.br

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços inicial.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10.2. **Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

– Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Instrução Normativa Seges/ME nº. 116/2021, art. 5º, inc. II, alínea “c”), ou de sociedade simples;

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº. 14133 /2021, art. 69, caput, inc. II);

- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14133 /2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

Jaguariúna, 27 de maio de 2024.

Antônia M.S.X. Brasilino



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	JOSE EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO	09/05/2024 13:40 (v 4.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		603/2024

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS E JARDINS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAPINA MANUAL	M2	6600,00
2	JARDINAGEM MANUAL	M2	3300,00
3	ROÇADA MANUAL	M2	66000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 105.

1.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.5. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 96 e seguintes, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é FACULTATIVA, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia via agendamento junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Educação.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, que será emitida em até 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá participar da primeira reunião sobre a evolução do Contrato onde serão expostas e reforçadas as condicionantes presentes em suas cláusulas e Edital sendo formalizado através da Ata de Reunião Inicial.

5.1.2. A Contratada será a responsável pela gestão das frentes de serviços, incluindo o gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, guarda dos equipamentos e área de interferência e sinalização e isolamentos adequados de forma a garantir a segurança dos colaboradores e usuários.

5.1.3. A Contratada deverá manter consigo Relatório de Atividades, Termo de Referência, Orçamento, Contrato, Fichas de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

5.1.4. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

5.1.5. Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- b) Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- e) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- f) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- g) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- h) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5.1.6. A Contratada deverá programar a execução dos serviços do escopo do Contrato de modo que sejam atendidos os prazos e marcos temporais definidos na Tabela de Frequência.

5.2. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.

5.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

5.4. Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

5.5. A CONTRATANTE poderá apontar, a qualquer momento, a atuação, permanência ou comportamento de funcionários que sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados para tomada de providências;

5.6. A CONTRATADA deverá utilizar às suas expensas equipamentos que sinalizem e garantam a segurança onde estarão prestando os serviços e minimizem ao máximo o risco de acidentes ou danos a integridade física dos colaboradores e dos usuários dos próprios públicos e/ou propriedade pública e privada. Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva devem estar de acordo com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.7. A Contratada deverá manter consigo toda documentação referente a segurança do trabalho, e comprovação de treinamento da mão de obra a ser utilizada, por exemplo Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's), Fichas de EPI, etc. a fim de garantir que os objetivos expostos anteriormente sejam atendidos.

5.8. A CONTRATADA deverá às suas expensas dispor de saco plásticos de 120L para o acondicionamento dos resíduos oriundos dos serviços de roçada, capina e poda de pequena monta devendo a sua remoção do próprio público ser realizada no mesmo dia de execução dos serviços na frente de trabalho programada.

5.9. Para os serviços de Poda de árvores e/ou corte e remoção a CONTRATADA deverá dispor de caminhão basculante ou caçambas metálicas de volume compatível com os resíduos sólidos gerados devendo a sua remoção do próprio público ser realizada no dia seguinte a execução do serviço na frente de trabalho programada.

5.10. A responsabilidade pela destinação final destes mesmos resíduos será também da CONTRATADA e deve obedecer ao Plano de Gerenciamento Integrados de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de Jaguariúna a disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no link www.jaguariuna.sp.gov.br/atendimento/wp-content/uploads/2022/08/PMSB-e-PMGIRS-do-Munic%C3%ADpio-de-Jaguari%C3%BAna-volumes-I-e-II.pdf ou ainda solicitar ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação através do correio eletrônico adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br. Podendo ser exigido da CONTRATADA a devida destinação desses mesmos resíduos através de Recibos, Certidões e/ou outro documento que se faça necessário emitido por ente devidamente habilitado e licenciado para o seu manejo.

5.11. Os funcionários da CONTRATADA poderão utilizar as dependências sanitárias e bebedouros dos próprios públicos onde irão atuar sem necessidade de prever os custos indiretos de tais equipamentos desde que mantidos limpos e organizados.

Descrição dos serviços

5.12. **CAPINA MANUAL:** Capinação manual da parte com areia dos parques infantis e caixas de areia, exterminando as espécies invasoras; Este serviço consiste na remoção integral (incluindo a raiz) da cobertura vegetal existente com intenção de conter o seu crescimento com equipamentos apropriados de ordem manual e /ou eletromecânicos. Será realizada nas dependências internas do próprio público, passeios, guia, sarjeta junto aos logradouros anexos. Faz parte do serviço o recolhimento de toda sorte de resíduos encontrados durante sua execução, a saber: papéis, plásticos, pedaços de vidro, madeiras, restos de poda, etc. O serviço será medido por m2 (metro quadrado) de cobertura vegetal capinada. Seu quantitativo foi estimado em função de área verde a ser roçada pois a mesma cobertura se caracteriza principalmente pela grande incidência de plantas daninhas na ordem de 10%. O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais de consumo, os acessórios, as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução do serviço.

5.13. **JARDINAGEM MANUAL:** Compõem este serviço, dentre outras, as seguintes atividades:

- Afofamento do solo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

- Condução de trepadeira;
- Cortes de cercas vivas;
- Cultivo e expansão de mudas;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos Jardins;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replântio;
- Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral);
- Programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.
- Erradicação das plantas invasoras;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replântio;
- Reposição de terra; e,
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas e poda,
- Pequenas correções de terreno para desvio de águas pluviais;

A poda citada se refere a poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros). O serviço será medido por m² (metro quadrado) de cobertura vegetal trabalhada. Vale observar que a área de interferência deste serviço não consiste apenas nos jardins ornamentais, mas também em toda área que possua cobertura vegetal que necessite de assistência para manutenção estética e fitossanitária. Seu quantitativo foi estimado em função de área verde a ser roçada pois a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

mesma cobertura se caracteriza principalmente pela grande incidência de plantas daninhas na ordem de 5%. O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais de consumo, os acessórios, as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução do serviço.

5.14. ROÇADA MANUAL: Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira com equipamentos apropriados de ordem manual e/ou eletromecânicos. Deve ser realizada a limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito, corte e recolhimento de plantas condenadas e/ou caídas e rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte. Faz parte do serviço o recolhimento de toda sorte de resíduos encontrados durante sua execução, a saber: papéis, plásticos, pedaços de vidro, madeiras, restos de poda, etc. O serviço será medido por m2 (metro quadrado) de vegetação rasteira roçada. O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais de consumo, os acessórios, as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.15. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Tabela 2: Localização dos Próprios Públicos da SEDUC

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
BARRACÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	R. AMAZONAS,1470	JD. ALICE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R. HOLANDA, 201	SANTA CRUZ
CRASI	R. JULIA BUENO, 474	CENTRO
CEI ALGODÃO DOCE	R. MARANHÃO, 2211	CAPOTUNA
CEI CARROSSEL	PÇ. SANTO SERAFIM, 531	JD. EUROPA
CEI DONA CECILIA NADER HOSSRI	R. JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 537	JD. BOTÂNICO
CEI GUEDES	R. SERVILHO DAL BÓ, 180	GUEDES
CEI JARDIM SÔNIA	R. FERNANDO DE NORONHA, 56	JD. SÔNIA
CEI NASSIF	R. TURATO, 175	JOÃO ALDO NASSIF
CEI PROF. THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO	R. CARLOS BERGAMASCO, 115	NOVA JAGUARIÚNA
	R. JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

CEI PROF. LOURDES BACCARELLI DE SOUZA		
CEI PROF. MARIA CELIA NOBILE CASSIANI	R. XV DE NOVENBRO, 375	BERLIM
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	R. LARANJEIRA, 364	ROSEIRA DE CIMA
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	R. MACIEIRA, 424	ROSEIRA DE CIMA
CEI PROF. DEISE MABEL HAITE DE OLIVEIRA	AV. ALEXANDRE MARION, 301	VILA 12 DE SETEMBRO
CEI DONA IK / EMEI TIC TAC	R. GÁSPERE, 617	JD. SÃO SEBASTIÃO
CEI / EMEI DR. JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	EST. JUDITE DOS SANTOS PINTO, 770	JD. CRUZEIRO DO SUL
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	R. TURATO, 225	JOÃO ALDO NASSIF
EMEI CRIANÇA FELIZ	R. RUI BARBOSA, 76	JARDIM BOTÂNICO
EMEI JARDIM ENCANTADO	R. DOM PEDRO I, 36	VILA 7 DE SETEMBRO
EMEI PINGO DE GENTE	R. BRÁS PINTO CATÃO, 100	GUEDES
EMEI PROF. ANA LUCIA MARION	PÇ. MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JARDIM BOA VISTA
EMEI PROF. ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	R. GOIÁS, 150	JARDIM ALICE
EMEI PROF. ERALDO MORAES PENTEADO	AV. ALEXANDRE MARION, 500	VILA 12 DE SETEMBRO
EMEI PROF. OSCAR DE ALMEIDA	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266	CENTRO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

EM CEL. AMÂNCIO BUENO	R. BAHIA, 140	JD. SÃO JOÃO
EM DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	R. GÁSPERE, S/N	JD. SÃO SEBASTIÃO
EM PREF. ADONE BONETTI	R. GALO, 80	ROSEIRA DE CIMA
EM PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	R. FRANCISCO DAL BÓ, S/N	GUEDES
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	R. VIGATO, S/N	VILA MIGUEL MARTINI
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1661	JOÃO ALDO NASSIF
EM PROF. MARIO BERGAMASCO	AV. FRANCISCO SALES PIRES, 252	FLORIANÓPOLIS
EM PROF. MARIA TEREZA PIVA	PÇ. BENEDITO BERGAMASSO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA
EM PROF. OSCARLINA PIRES TURATO	AV. GUIDO TOZZI, S/N	TANQUINHO VELHO
EM PROF. SADA SALOMÃO HOSSRI	R. PARISI, 300	SÃO JOSÉ
EM PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	PÇ. BASAGLIA, 170	VILA 12 DE SETEMBRO
EM PROF. ANGELO BIZZO	EST. AMADEO BRUNO, 221	BOM JARDIM

5.16. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e sábado, das 8:00 às 12:00 horas.

5.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (Lei Federal nº 14133/2021, art. 40, § 1º, inc. III)

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

6. Modelo de gestão do contrato

Preposto

6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período atividade da Contratada.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11246/2022, art. 22, inc. VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 117, § 1º e Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. II);

6.6. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. V);

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. VII).

Fiscalização administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. I e II).

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa irá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. III).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. IV).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Incidirá ainda as penalidades e sanções conforme dispostas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14133 /2021.

7.3. Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Boletim de Medição;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

- b) Relatório de Atividades;
- c) Relatório Fotográfico;
- d) CND Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e CRF se os já apresentados perderam a validade;
- e) Relatório ESOCIAL, GFIP e/ou NF de MEI e/ou RPA dos empregados e/ou subcontratados.

7.4. Todos os serviços prestados devem ser aprovados e compatíveis com a documentação técnica sendo que a Fiscalização terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto na Tabela de Frequência, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 140, inc. I, alínea a e Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. X e art. 23, inc. X).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. X).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. X)

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 119 c/c art. 140).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. VIII).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 143, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei Federal nº. 14133/2021, art. 75, inc. II.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº 14133/2021, art. 68.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 3/2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77/2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 59, § 3º).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77/2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei Federal nº. 5764/1971, art. 107.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452/1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.22. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Instrução Normativa Seges/ME nº. 116/2021, art. 5º, inc. II, alínea “c”), ou de sociedade simples;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

8.23. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº. 14133 /2021, art. 69, caput, inc. II);

8.24. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14133 /2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 430.452,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.871,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS) mensais totalizando R\$ 430.452,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), conforme custos unitários apostos no Orçamento Base em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Fonte 1 e Fonte 5);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 39/2024

b) 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(Fonte 1 e Fonte 5);

c) 02.09.03.12.361.0013.2061.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(Fonte 1 e Fonte 5);

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que sou responsável pela elaboração o presente Termo de Referência, para o empreendimento cujas características foram discriminadas anteriormente.

JOSE EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO

Engenheiro Civil

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas e na assinatura acima.

CELIA CAMARGO LEO EDELMUTH

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Objeto: Manutenção e Conservação de Gramados e Jardins nos Próprios Públicos da Secretaria de Educação
Local: Jaguariúna/SP

Data: jan/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	PESO ADOTADO	SITUAÇÃO	INTERVALO ADM.	
					MÍNIMO	MAXIMO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%	OK	3,00%	5,50%
2	GARANTIA	G	0,90%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,16%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	8,96%	OK	6,16%	8,96%
6	TRIBUTOS	T	5,65%	OK	3,65%	8,65%
6.1	PIS / COFINS	PC	3,65%	OK	3,65%	3,65%
6.2	ISSQN	ISS	2,00%	OK	0,00%	5,00%
TOTAL [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS))-1]		BDI	23,99%	OK	20,34%	25,00%

Observações:

Referência: Acórdão TCU nº. 2622/2013, Lei Complementar Municipal nº. 04/1991 e alterações
ISSQN: Alíquota de 2% com base de cálculo de 100%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LEVANTAMENTO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	PERIODICIDADE (MÍNIMA)	ÁREA VERDE (M2)
BARRACÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R. AMAZONAS, 1470	JD. ALICE	01 VEZ AO MÊS	50,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R. HOLANDA, 201	SANTA CRUZ	01 VEZ AO MÊS	115,00
CRASI	R. JULIA BUENO, 474	CENTRO	01 VEZ AO MÊS	150,00
CEI ALGODÃO DOCE	R. MARANHÃO, 2211	CAPOTUNA	01 VEZ AO MÊS	5400,00
CEI CARROSSEL	PÇ. SANTO SERAFIM, 531	JD. EUROPA	01 VEZ AO MÊS	4500,00
CEI DONA CECILIA NADER HOSSRI	R. JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 537	JD. BOTÂNICO	01 VEZ AO MÊS	620,00
CEI GUEDES	R. SERVILHO DAL BÔ, 180	GUEDES	01 VEZ AO MÊS	1350,00
CEI JARDIM SÔNIA	R. FERNANDO DE NORONHA, 56	JD. SÔNIA	01 VEZ AO MÊS	790,50
CEI NASSIF	R. TURATO, 175	JOÃO ALDO NASSIF	01 VEZ AO MÊS	1666,00
CEI PROF. THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO	R. CARLOS BERGAMASCO, 115	NOVA JAGUARIÚNA	01 VEZ AO MÊS	300,00
CEI PROF. LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	R. JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS	01 VEZ AO MÊS	800,00
CEI PROF. MARIA CELIA NOBILE CASSIANI	R. XV DE NOVENBRO, 375	BERUM	01 VEZ AO MÊS	50,00
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	R. LARANJEIRA, 364	ROSEIRA DE CIMA	01 VEZ AO MÊS	650,00
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	R. MACIEIRA, 424	ROSEIRA DE CIMA	01 VEZ AO MÊS	850,00
CEI PROF. DEISE MABEL HAITE DE OLIVEIRA	AV. ALEXANDRE MARION, 301	VILA 12 DE SETEMBRO	01 VEZ AO MÊS	750,00
CEI DONA IK / EMEI TIC TAC	R. GÁSPERE, 617	JD. SÃO SEBASTIÃO	01 VEZ AO MÊS	1125,00
CEI / EMEI DR. JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	EST. JUDITE DOS SANTOS PINTO, 770	JD. CRUZEIRO DO SUL	01 VEZ AO MÊS	590,00
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	R. TURATO, 225	JOÃO ALDO NASSIF	01 VEZ AO MÊS	1205,50
EMEI CRIANÇA FELIZ	R. RUI BARBOSA, 76	JARDIM BOTÂNICO	01 VEZ AO MÊS	1980,00
EMEI JARDIM ENCANTADO	R. DOM PEDRO I, 36	VILA 7 DE SETEMBRO	01 VEZ AO MÊS	425,00
EMEI PINGO DE GENTE	R. BRÁS PINTO CATÃO, 100	GUEDES	01 VEZ AO MÊS	1615,00
EMEI PROF. ANA LUCIA MARION	PÇ. MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JARDIM BOA VISTA	01 VEZ AO MÊS	4330,00
EMEI PROF. ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	R. GOIÁS, 150	JARDIM ALICE	01 VEZ AO MÊS	1047,00
EMEI PROF. ERALDO MORAES PENTEADO	AV. ALEXANDRE MARION, 500	VILA 12 DE SETEMBRO	01 VEZ AO MÊS	275,00
EMEI PROF. OSCAR DE ALMEIDA	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266	CENTRO	01 VEZ AO MÊS	160,00
EM CEL. AMÂNCIO BUENO	R. BAHIA, 140	JD. SÃO JOÃO	01 VEZ AO MÊS	2185,00
EM DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	R. GÁSPERE, S/N	JD. SÃO SEBASTIÃO	01 VEZ AO MÊS	1455,00
EM PREF. ADONE BONETTI	R. GALO, 80	ROSEIRA DE CIMA	01 VEZ AO MÊS	1570,00
EM PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	R. FRANCISCO DAL BÔ, S/N	GUEDES	01 VEZ AO MÊS	1202,00
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	R. VIGATO, S/N	VILA MIGUEL MARTINI	01 VEZ AO MÊS	3210,00
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1661	JOÃO ALDO NASSIF	01 VEZ AO MÊS	2275,00
EM PROF. MARIO BERGAMASCO	AV. FRANCISCO SALES PIRES, 252	FLORIANÓPOLIS	01 VEZ AO MÊS	2785,00
EM PROF. MARIA TEREZA PIVA	PÇ. BENEDITO BERGAMASSO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	01 VEZ AO MÊS	3500,00
EM PROF. OSCARLINA PIRES TURATO	AV. GUIDO TOZZI, S/N	TANQUINHO VELHO	01 VEZ AO MÊS	4270,00
EM PROF. SADA SALOMÃO HOSSRI	R. PARISI, 300	SÃO JOSÉ	01 VEZ AO MÊS	1245,00
EM PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	PÇ. BASAGLIA, 170	VILA 12 DE SETEMBRO	01 VEZ AO MÊS	3810,00
EM PROF. ANGELO BIZZO	EST. AMADEO BRUNO, 221	BOM JARDIM	01 VEZ AO MÊS	2215,00
TOTAL				60516,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

ORÇAMENTO BASE

Objeto: Manutenção e Conservação de Gramados e Jardins nos Próprios Públicos da Secretaria de Educação
Local: Jaguariúna/SP

Data: jan/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4915744	CAPINA MANUAL	M2	6600,00	1,14	7.524,00
2	CPU 1	JARDINAGEM MANUAL	M2	3300,00	2,79	9.207,00
3	4915740	ROÇADA MANUAL	M2	66000,00	0,29	19.140,00
TOTAL MENSAL						R\$ 35.871,00
TOTAL 12 MESES						R\$ 430.452,00

Observações:

Referência: SICRO SP 10/2023
BDI: 23,99% não desonerado

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Objeto: Manutenção e Conservação de Gramados e Jardins nos Próprios Públicos da Secretaria de Educação

Local: Jaguariúna/SP

Data: jan/2024

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	REND.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1		JARDINAGEM MANUAL	M2			2,25
1.1	P9815	JARDINEIRO	H	0,05000	26,92	1,12
1.2	P9824	SERVENTE	H	0,05000	27,01	1,12

Observações:

Referência: SICRO SP 10/2023

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº: 5063772297



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 52/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 603/2024

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados e jardins, destinados aos prédios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, é de extrema importância para manutenção da qualidade estética e fitossanitárias das áreas com cobertura vegetal.

Como a grande maioria dos próprios públicos da Secretaria Municipal de Educação têm como público alvo jovens da mais tenra faixa etária até a faixa mais próxima a adulta, tais serviços garantem que o uso dos espaços verdes seja considerado adequado em diversos quesitos, principalmente segurança, higiene, saúde, etc. além de possibilitar e ampliar a gama de atividades oferecidas, principalmente as unidades escolares, com o melhor aproveitamento possível da área disponível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Nelson Alexandre Leoni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são os seguintes:

- Definição dos locais de execução das obras e/ou serviços conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Localização dos Próprios Públicos da SEDUC

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
BARRACÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	R. AMAZONAS,1470	JD. ALICE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R. HOLANDA, 201	SANTA CRUZ
CRASI	R. JULIA BUENO, 474	CENTRO
CEI ALGODÃO DOCE	R. MARANHÃO, 2211	CAPOTUNA
CEI CARROSSEL	PÇ. SANTO SERAFIM, 531	JD. EUROPA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

CEI DONA CECILIA NADER HOSSRI	R. JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 537	JD. BOTÂNICO
CEI GUEDES	R. SERVILHO DAL BÓ, 180	GUEDES
CEI JARDIM SÔNIA	R. FERNANDO DE NORONHA, 56	JD. SÔNIA
CEI NASSIF	R. TURATO, 175	JOÃO ALDO NASSIF
CEI PROF. THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO	R. CARLOS BERGAMASCO, 115	NOVA JAGUARIÚNA
CEI PROF. LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	R. JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS
CEI PROF. MARIA CELIA NOBILE CASSIANI	R. XV DE NOVENBRO, 375	BERLIM
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	R. LARANJEIRA, 364	ROSEIRA DE CIMA
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	R. MACIEIRA, 424	ROSEIRA DE CIMA
CEI PROF. DEISE MABEL HAITE DE OLIVEIRA	AV. ALEXANDRE MARION, 301	VILA 12 DE SETEMBRO
CEI DONA IK / EMEI TIC TAC	R. GÁSPERE, 617	JD. SÃO SEBASTIÃO
CEI / EMEI DR. JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	EST. JUDITE DOS SANTOS PINTO, 770	JD. CRUZEIRO DO SUL
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	R. TURATO, 225	JOÃO ALDO NASSIF
EMEI CRIANÇA FELIZ	R. RUI BARBOSA, 76	JARDIM BOTÂNICO
EMEI JARDIM ENCANTADO	R. DOM PEDRO I, 36	VILA 7 DE SETEMBRO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

EMEI PINGO DE GENTE	R. BRÁS PINTO CATÃO, 100	GUEDES
EMEI PROF. ANA LUCIA MARION	PÇ. MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JARDIM BOA VISTA
EMEI PROF. ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	R. GOIÁS, 150	JARDIM ALICE
EMEI PROF. ERALDO MORAES PENTEADO	AV. ALEXANDRE MARION, 500	VILA 12 DE SETEMBRO
EMEI PROF. OSCAR DE ALMEIDA	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266	CENTRO
EM CEL. AMÂNCIO BUENO	R. BAHIA, 140	JD. SÃO JOÃO
EM DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	R. GÁSPERE, S/N	JD. SÃO SEBASTIÃO
EM PREF. ADONE BONETTI	R. GALO, 80	ROSEIRA DE CIMA
EM PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	R. FRANCISCO DAL BÓ, S/N	GUEDES
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	R. VIGATO, S/N	VILA MIGUEL MARTINI
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1661	JOÃO ALDO NASSIF
EM PROF. MARIO BERGAMASCO	AV. FRANCISCO SALES PIRES, 252	FLORIANÓPOLIS
EM PROF. MARIA TEREZA PIVA	PÇ. BENEDITO BERGAMASSO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA
EM PROF. OSCARLINA PIRES TURATO	AV. GUIDO TOZZI, S/N	TANQUINHO VELHO
EM PROF. SADA SALOMÃO HOSSRI	R. PARISI, 300	SÃO JOSÉ



Prefeitura do Município de Jaguarina

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguarina-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguarina.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

EM PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	PÇ. BASAGLIA, 170	VILA 12 DE SETEMBRO
EM PROF. ANGELO BIZZO	EST. AMADEO BRUNO, 221	BOM JARDIM

- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Definição dos serviços a serem executados, bem como dos materiais a serem aplicados e substituídos;
- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários;
- Estimativa do prazo de execução das obras e/ou serviços;
- Elaboração/Fornecimento (caso contratados) da documentação técnica de engenharia (Termo de Referência, Composição de BDI, Orçamento Base, Tabela de Frequência);
- Definição da equipe de Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico);
- Definição das responsabilidades, exigências e compromissos do Contratante e da Contratada;
- Definição das cláusulas punitivas no caso de má execução e/ou inexecução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Na região existem diversos prestadores de serviços e fornecedores de equipamentos para atendimentos e suporte dos serviços especificados no presente documento. O serviço é considerado conforme as definições da legislação vigente como serviço comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Tal situação trará a devida oportunidade e competitividade para a devida prestação de serviço a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para manutenção e conservação de gramados e jardins nos próprios públicos da Secretaria Municipal de Educação segue a seguinte descrição:

- Aparo de vegetação rasteira com equipamentos apropriados de ordem manual e/ou eletromecânicos;
- Remoção integral (incluindo a raiz) da vegetação daninha existente com intenção de conter o seu crescimento com equipamentos apropriados de ordem manual e/ou eletromecânicos;
- Cuidado, manutenção e ornamentação dos jardins;
- Recolhimento de toda sorte de resíduos encontrados durante sua execução, a saber: papéis, plásticos, pedaços de vidro, madeiras, restos de poda, etc.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia para estimativa das quantidades para contratação foi o levantamento em imagens de satélite e vistoria *in loco* para verificação das condições locais e composições da vegetação das áreas verdes em cada próprio público.

UNIDADE	PERIODICIDADE (MÍNIMA)	ÁREA VERDE (M2)
BARRACÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	01 VEZ AO MÊS	50,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 VEZ AO MÊS	115,00
CRASI	01 VEZ AO MÊS	150,00
CEI ALGODÃO DOCE	01 VEZ AO MÊS	5400,00
CEI CARROSSEL	01 VEZ AO MÊS	4500,00
CEI DONA CECILIA NADER HOSSRI	01 VEZ AO MÊS	620,00
CEI GUEDES	01 VEZ AO MÊS	1350,00
CEI JARDIM SÔNIA	01 VEZ AO MÊS	790,50
CEI NASSIF	01 VEZ AO MÊS	1666,00
CEI PROF. THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO	01 VEZ AO MÊS	300,00
CEI PROF. LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	01 VEZ AO MÊS	800,00
CEI PROF. MARIA CELIA NOBILE CASSIANI	01 VEZ AO MÊS	50,00
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	01 VEZ AO MÊS	650,00
CEI PROF. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	01 VEZ AO MÊS	850,00
CEI PROF. DEISE MABEL HAITE DE OLIVEIRA	01 VEZ AO MÊS	750,00
CEI DONA IK / EMEI TIC TAC	01 VEZ AO MÊS	1125,00
CEI / EMEI DR. JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	01 VEZ AO MÊS	590,00
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	01 VEZ AO MÊS	1205,50



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

EMEI CRIANÇA FELIZ	01 VEZ AO MÊS	1980,00
EMEI JARDIM ENCANTADO	01 VEZ AO MÊS	425,00
EMEI PINGO DE GENTE	01 VEZ AO MÊS	1615,00
EMEI PROF. ANA LUCIA MARION	01 VEZ AO MÊS	4330,00
EMEI PROF. ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	01 VEZ AO MÊS	1047,00
EMEI PROF. ERALDO MORAES PENTEADO	01 VEZ AO MÊS	275,00
EMEI PROF. OSCAR DE ALMEIDA	01 VEZ AO MÊS	160,00
EM CEL. AMÂNCIO BUENO	01 VEZ AO MÊS	2185,00
EM DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	01 VEZ AO MÊS	1455,00
EM PREF. ADONE BONETTI	01 VEZ AO MÊS	1570,00
EM PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	01 VEZ AO MÊS	1202,00
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	01 VEZ AO MÊS	3210,00
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	01 VEZ AO MÊS	2275,00
EM PROF. MARIO BERGAMASCO	01 VEZ AO MÊS	2785,00
EM PROF. MARIA TEREZA PIVA	01 VEZ AO MÊS	3500,00
EM PROF. OSCARLINA PIRES TURATO	01 VEZ AO MÊS	4270,00
EM PROF. SADA SALOMÃO HOSSRI	01 VEZ AO MÊS	1245,00
EM PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	01 VEZ AO MÊS	3810,00
EM PROF. ANGELO BIZZO	01 VEZ AO MÊS	2215,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

--	--	--

Para fins de levantamento quantitativo para contratação foi considerado o aumento da frequência para 2 vezes ao mês no período de chuvas (Janeiro, Fevereiro e Março) pois o crescimento da vegetação se encontra mais acelerado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 430.452,00

A metodologia para estimativa dos preços foi a previsão de custos referenciais oficiais da Tabela de Custos Unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) disponibilizados periodicamente no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Na tabela a seguir é demonstrada a estimativa de valor baseada na metodologia descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAPINA MANUAL	M2	6600,00	1,14	7.524,00
2	JARDINAGEM MANUAL	M2	3300,00	2,79	9.207,00
3	ROÇADA MANUAL	M2	66000,00	0,29	19.140,00
	TOTAL MENSAL				R\$ 35.871,00
	TOTAL 12 MESES				R\$ 430.452,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser ideal sob o ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento permanecerá sempre a cargo de um único Contrato, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes visto que os serviços a serem realizados são classificados como COMUNS e visam para atender as demandas existentes uma vez que se trata de próprios públicos em pleno funcionamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Previsto no planejamento financeiro da administração municipal de acordo com a Lei Ordinária nº. 2925/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a. 1. Manutenção áreas gramadas bem cortadas em baixa altura e áreas ajardinadas bem mantidas com elevada impressão estética com prestação de serviço periódico, contínuo e organizado, permitindo assim que a boa aparência se mantenha constante;
- b. 2. Promover a devida segurança das pessoas usuárias e do próprio patrimônio público, além de melhoria dos padrões estéticos e sanitários das áreas gramadas e ajardinadas;
- c. 3. Corte da vegetação em superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas gramadas e ajardinadas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, evitando também a propagação do fogo em períodos de longa estiagem;
- d. 4. Programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- e. 5. Possibilitar a melhoria do escoamento e infiltração das águas pluviais dentro dos próprios públicos e consequentemente o aumento de sua durabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Quanto à infraestrutura logística a Secretaria Municipal de Educação deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços com definição do horário de execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, forma de acesso de colaboradores etc.

Quanto a infraestrutura elétrica e hidráulica, não haverá a necessidade de que a Contratada faça intervenções podendo ser utilizadas na prestação dos serviços desde que verificada sua capacidade de atendimento e acordado com os gestores das unidades.

Quanto a infraestrutura de espaço físico todas as unidades onde serão realizados os serviços possuem estruturas para higiene e alimentação como também salas para realização de documentação técnica por parte da gestão contratual da Contratada cabendo a mesma acordar aos respectivos gestores das unidades os locais e restrições de seus usos.

Não se verificou necessidade de adequação de mobiliários e efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida fora o exposto.

Toda e qualquer necessidade que a Contratada venha a levantar que não fora prevista pela Engenharia da Prefeitura do Município de Jaguariúna, a mesma deverá relatar na Ata de Reunião Inicial no período da emissão da Ordem de Início dos Serviços e no Relatório Diário com ciência da Fiscalização para a devida tomada de providências.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será levado em consideração os requisitos ambientais para a execução dos serviços.

Primeiramente uma análise visual do terreno para verificação de existência de espécies nativas. Se o terreno apresenta erosão ou assoreamento de possíveis cursos d'água locais. As atividades que deverão ser monitoradas no decorrer da execução da obra deverão seguir as diretrizes de sustentabilidades ambiental:

- a. 1. Emissão e propagação de ruídos;
- b. 2. Emissões de materiais particulados / poeiras;
- c. 3. Sinalização da obra;
- d. 4. Saúde e segurança do ocupacional / usos de EPI' s / Treinamento ambiental;
- e. 5. Passivos ambientais / áreas contaminadas;
- f. 6. Erosões e assoreamento dos cursos d' água locais;
- g. 7. Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- h. 8. Resíduos da construção civil e de demolições

Deverá ser tratado e previsto no Termo de Referência e no Edital o destino final adequado dos resíduos gerados, ou seja, distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

O Termo de Referência deve considerar o impacto ambiental da contratação caso exista. Deve-se destacar no Termo de Referência a previsão de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais, aspectos que foram recentemente alçados ao patamar de diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas (Decreto Federal nº. 7746/2012, art. 4º).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para manutenção e conservação de gramados e jardins nos próprios públicos da Secretaria de Educação descritas anteriormente mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

NELSON ALEXANDRE LEONI

Diretor Administrativo

Despacho: Ciente e de acordo

CRISTINA PINTO CATAO BONINI HOSIKAWA

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR P/ M²	TOTAL
1	CAPINA MANUAL	M2	6600		
2	JARDINAGE M MANUAL	M2	3300		
3	ROÇADA MANUAL	M2	66000		
		Total mensal			
		Total 12 meses			

Valor Global R\$ _____ (_____) somatória dos valores totais por item.

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

(Processo Licitatório nº 259/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 259/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de gramados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR POR M2	VALOR TOTAL
1	CAPINA MANUAL	M2	6600		
2	JARDINAGEM MANUAL	M2	3300		
3	ROÇADA MANUAL	M2	66000		

2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desde contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____(_____),
perfazendo para os 12 (doze) meses o valor total de
R\$ _____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro substitutivo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com código de defesa do consumidor (Lei 8078/1990).
- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- (2) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1 de 15 a 30%.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº ° 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.39.00 – Tesouro;

Nº ° 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – Tesouro;

Nº ° 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – Tesouro;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2024.

OBJETO: Contratação de Serviços de jardinagem, manutenção e conservação de gramados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Célia Camargo Leão Edelmuth
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 016.960.018-11

Assinatura: _____